



Câmara Municipal De Aparecida



Assunto: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Solicitamos que seja autorizada à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório exigida pela legislação em vigor, destinada a:

OBJETO: Aquisição parcelada de combustível tipo gasolina comum para abastecimento de veículo oficial da Câmara Municipal de Aparecida.

Os recursos serão :

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2019 lei Orçamentária vigente, recursos próprios.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 10.00 CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01 031 0010 2001
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS; - Recursos Ordinários

.Pagamento:

O pagamento dos serviços será efetuado de forma parcelada após o fornecimento do objeto.

Exposição dos motivos;

Em observância ao princípio da economicidade, a proposta mais vantajosa pesquisada, e sendo o único posto de combustível devidamente regularizado do município, a escolha da contratação recai sobre a empresa POSTO TEXACO NOSSA SENHORA APARECIDA - REJANE CASIMIRO DE OLIVEIRA MENDES, CNPJ (MF) nº 41.201.161/0001-20, que segue em anexo a documentação para análise do Senhor Presidente.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A aquisição acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham em anexo, motivada pela necessidade demandada pela necessidade de abastecimento do veículo oficial para exercer as atividades inerente ao poder legislativo de forma adequada, e por motivo do esparsos território que Câmara Municipal abrange necessita de deslocamento para



Câmara Municipal De Aparecida



melhor atender os interesses da casa do povo, ademais todas as atividades anexas prestadas por esta Câmara necessário ao bom funcionamento e para execução dos serviços deste Órgão.

Informação que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Aparecida-PB, 28 de janeiro de 2019.

GerSSica Soares de ABRANTES

GERSSICA SOARES DE ABRANTES

Assessora do Gabinete



Câmara Municipal De Aparecida



TERMO DE REFERÊNCIA

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº Federal 8.666/93.

2- Do Objeto

Aquisição parcelada de combustível tipo gasolina comum para abastecimento de veículo oficial a Câmara Municipal de Aparecida:

3- Estimativa de Consumo

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Melhor Valor Pesquisado
1	GASOLINA COMUM	LITRO	3200	R\$4,75
2	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR FLEX 5W30, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO – PARA 5.000 KM – TIPO SINTÉTICO	Und	40	R\$38,00
3	FILTRO DE ÓLEO PARA MOTOR FLEX – VEICULO GOL	UND	37	R\$20,00
			TOTAL	R\$17.460,00

Observação: Pesquisa realizada conforme os parâmetros de preços pesquisado e praticado pelo mercado do regional.

3.1 As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4 – Das Obrigações da Contratada

1. Imediatamente após a assinatura do Contrato, disponibilizar o atendimento, abastecimento dos veículos da Administração com o produtos adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.
2. A contratada deverá fornecer os produtos solicitados de forma imediata, após solicitação do setor competente sendo a entrega conforme orientação da Secretaria competente.
3. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o produto se refere.
4. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** Federal e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- **CRS** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.



6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;
7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 4) Conduzir os veículos até o posto da Contratada para efetuar o abastecimento

6-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Forma de Pagamento e entrega

O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

9 – Reajuste dos preços

O preço proposto poderá sofrer reajuste no valor, quando houver oneração excessiva, como forma de adequação dos preços, derivado da alteração das novas, devidamente comprovado, está medida visa à adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos do contrato.

Fica a contratada obrigada a apresentar a contratante, cópias das notas fiscais de compra anterior ao aumento e as notas com os preços novos, todas autenticadas. Sendo que o reajuste será feito em porcentagem em cima do preço anterior pago, com vigência a partir da alteração do novo preço.

10 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula

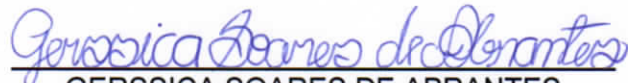


Câmara Municipal
De Aparecida



Sétima, da minuta do contrato em anexo.

Aparecida-PB, 28 de janeiro de 2019.


GERSSICA SOARES DE ABRANTES
Assessora do Gabinete



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas: 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25100587331		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) REJANE CASIMIRO DE OLIVEIRA MENDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOSÉ DA SILVA CASIMIRO		(mãe) MÁTILDE CASIMIRO DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/01/1971	IDENTIDADE (número) 1.304.336 2ª VIA	Órgão emissor SSDS	UF PB
CPF (número) 568.441.074-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FRANCISCO GERVASIO DE MEDEIROS			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO TÉRREO	BAIRRO/DISTRITO JARDINS	CEP 58.802-264	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 5114
MUNICIPIO SOUSA			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL REJANE CASIMIRO DE OLIVEIRA MENDES			
LOGRADOURO (rua, av, etc) BR 230 - KM 447			NÚMERO 48
COMPLEMENTO TÉRREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.823-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 4857
MUNICIPIO APARECIDA	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4731800 Atividade secundária 4732600 4784900 4930203 4729699 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIALIZADOS ANTERIORMENTE (LOJAS DE CONVENIÊNCIA). XXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/05/1993		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 41201161000120	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Rejane Casimiro de Oliveira Mendes</i>		UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não
DATA DA ASSINATURA 02/04/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rejane Casimiro de Oliveira Mendes</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Giuseppe Marconi Chutinho de Souza</i> Juizador Singular 07/02/2013	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICADO O REGISTRO EM 07/02/2013 SOB Nº: 20130037060 Protocolo: 13/003706-0, DE 05/02/2013 Empresa: 25 1 0058733 1 REJANE CASIMIRO DE OLIVEIRA MENDES <i>Maria de Fatima V. Venancio</i> MARIA DE FATIMA V. VENANCIO SECRETÁRIA GERAL		

CONFERE COM O ORIGINAL
AUTENTICADA POR SERVIDOR PÚBLICO

Em: ___/___/___

Assinatura do Servidor

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25100587331		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) REJANE CASIMIRO DE OLIVEIRA MENDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOSE DA SILVA CASIMIRO		(mãe) MATILDE CASIMIRO DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/01/1971	IDENTIDADE (número) 1.304.336 2ª VIA	Órgão emissor SSDS	UF PB
CPF (número) 568.441.074-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FRANCISCO GERVASIO DE MEDEIROS			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO TÉRREO	BAIRRO/DISTRITO JARDINS	CEP 58.802-264	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 5114
MUNICIPIO SOUSA			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL REJANE CASIMIRO DE OLIVEIRA MENDES			
LOGRADOURO (rua, av, etc) BR 230 - KM 447			NÚMERO 48
COMPLEMENTO TÉRREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.823-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 4857
MUNICIPIO APARECIDA	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 4731800 Atividade secundária 4732600 4784900 4930203 4729699 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIALIZADOS ANTERIORMENTE (LOJAS DE CONVENIÊNCIA). XXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 03/05/1993	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 41201161000120	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Rejane Casimiro de Oliveira Mendes</i>			
DATA DA ASSINATURA 02/04/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rejane Casimiro de Oliveira Mendes</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Giuseppe Marconi Coutinho de Souza</i> Luzia Siqueira 07/02/2013	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA CERTIFICADO DE REGISTRO EM 07/02/2013 SOB Nº: 20130037060 Protocolo: 13/0037060 DE 05/02/2013 Empresa: 25.1.0058733-1 REJANE CASIMIRO DE OLIVEIRA MENDES MARIA DE FATIMA V. VENANCIO SECRETÁRIA GERAL		

CONFERE COM O ORIGINAL
AUTENTICADA POR SERVIDOR PÚBLICO

Assinatura do Servidor



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 11

FOLHA: 09



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25100587331		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) REJANE CASIMIRO DE OLIVEIRA MENDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOSE DA SILVA CASIMIRO		(mãe) MATILDE CASIMIRO DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/01/1971	IDENTIDADE (número) 1.304.336 2ª VIA	Órgão emissor SSDS	UF PB
CPF (número) 568.441.074-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA FRANCISCO GERVASIO DE MEDEIROS			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO TÉRREO	BAIRRO/DISTRITO JARDINS	CEP 58.802-264	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 5114
MUNICÍPIO SOUSA			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL REJANE CASIMIRO DE OLIVEIRA MENDES			
LOGRADOURO (rua, av., etc) BR 230 - KM 447			NÚMERO 48
COMPLEMENTO TÉRREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.823-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 4857
MUNICÍPIO APARECIDA	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4731800 Atividade secundária 4732600 4784900 4930203 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS. XXXXXXXXX		
CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADA POR SERVIDOR PÚBLICO			
Em: ____/____/____ Assinatura do Servidor			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/05/1993	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 41201161000120	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-511 2-560			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor) <i>Rejane Casimiro de Oliveira Mendes</i>			
DATA DA ASSINATURA 19/10/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rejane Casimiro de Oliveira Mendes</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Giuseppe Marco de Souza</i> 30/10/2012	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICADO REGISTRO EM 30/10/2012 SOB Nº: 20121014894 Protocolo: 12/101489-4, DE 29/10/2012 Empresa: 25 1 0058733 1 REJANE CASIMIRO DE OLIVEIRA MENDES <i>Maria de Fatima V. Venancio</i> MARIA DE FATIMA V. VENANCIO SECRETARIA GERAL		

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25100587331		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) REJANE CASIMIRO DE OLIVEIRA MENDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOSÉ DA SILVA CASIMIRO		(mãe) MATILDE CASIMIRO DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/01/1971	IDENTIDADE (número) 1.304.336 2ª VIA	Órgão emissor SSDS	UF PB
CPF (número) 568.441.074-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FRANCISCO GERVASIO DE MEDEIROS			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO TÉRREO	BAIRRO/DISTRITO JARDINS	CEP 58.802-264	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 5114
MUNICÍPIO SOUSA			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL REJANE CASIMIRO DE OLIVEIRA MENDES			
LOGRADOURO (rua, av, etc) BR 230 - KM 447			NÚMERO 48
COMPLEMENTO TÉRREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.823-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 4857
MUNICÍPIO APARECIDA	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4731800 Atividade secundária 4732600 4784900 4930203 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS. XXXXXXXXXX		
CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADA POR SERVIDOR PÚBLICO			
Em: ____/____/____			Assinatura do Servidor
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/05/1993	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 41201161000120	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO <input type="checkbox"/> 1-sim GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Rejane Casimiro de Oliveira Mendes</i>			
DATA DA ASSINATURA 19/10/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rejane Casimiro de Oliveira Mendes</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>30/10/2012</i>	AUTENTICAÇÃO	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2012 SOB Nº: 20121014894 Protocolo: 12/101489-4. DE 29/10/2012 Empresa: 2510058733 1 REJANE CASIMIRO DE OLIVEIRA MENDES MARIA DE FATIMA V. VENANCIO SECRETÁRIA GERAL	



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL



Nº DO PROTOCOLO (Linha da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE 251,0058733,1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não for a mesma da filial)	
NOME DO TITULAR (completo sem abreviaturas) REJANE CASIMIRO DE OLIVEIRA MENDES					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) SOUSA/PB;		NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADA	
FILHO DE (pai) JOSÉ DA SILVA CASIMIRO		(mãe) MATILDE CASIMIRO DE OLIVEIRA		CPF (número) 568.441.074-04	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14.01.71		PROFISSÃO COMERCIARIA		EMANCIPADO POR (forma de emancipação-somente no caso de menor)	
IDENTIDADE (número) 1.304.336		órgão emissor SSP		UF PB	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA CONEGO JOSÉ NEVES					
COMPLEMENTO 12 ANDAR				NÚMERO S/N	
BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 58800-190		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Linha da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO SOUSA				UF PB	

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
NOME EMPRESARIAL REJANE CASIMIRO DE OLIVEIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) BR 230 - KM 436			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO TERREO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58823-000
MUNICÍPIO APARECIDA		UF PB	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Linha da Junta Comercial)
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			

VALOR DO CAPITAL - R\$ **5.000,00** VALOR DO CAPITAL (por extenso) **CINCO MIL REAIS** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

contratação (capital por extensão) XX

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal
5050-4/00	PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
5247-7/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

**CONFERE COM O ORIGINAL
AUTENTICADA POR SERVIDOR PÚBLICO**

Em: ____/____/____

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03.05.1993	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ 41.201.161/0001-20	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	Assinatura do Servidor AUTENTICAÇÃO 3 - NIRE
DATA 22.02.2002	ASSINATURA DO TITULAR <i>Rejane Casimiro de Oliveira Mendes</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/02/2002	
SOB O NÚMERO 25600056967	
Protocolo: 02/002532-7	<i>Odaci A. Queiroz</i>
Empresa: 25 1 0058733 1	Odaci Araujo de Queiroz
REJANE CASIMIRO DE OLIVEIRA MENDES	SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00



REJANE CASIMIRO DE OLIVEIRA MENDES

NOME DO TITULAR

natural de **SOUSA/PB** **BRASILEIRA/BRASIL** **CASADA**
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE PAIS ESTADO CIVIL

filho de **JOSÉ DA SILVA CASIMIRO E MATILDE CASIMIRO DE OLIVEIRA**
FILIAÇÃO

nascido em **14-JANEIRO-1971** profissão **COMERCIANTE**
DATA DO NASCIMENTO

CPF **015 6844107404** identidade **1.304.336** **SSP** **PB**
NUMERO NUMERO ORGAO EXPEDIDOR (SIGLA) UF

residente **RUA: CENTRAL S/N, CENTRO, TERREO, CEP 58809-000, APARECIDA / PB.**
RUA, AVENIDA, ETC. NUMERO E COMPLEMENTO, BAIRRO, CEP/MUNICIPIO, UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- ATOS
- | | | | |
|--|--|---|------------------------------------|
| 02 <input checked="" type="checkbox"/> 5 | 1 - CONSTITUIÇÃO | 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF | 2 - ABERTURA DE FILIAL |
| | 3 - INSCRIÇÃO DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF | 8 - CANCELAMENTO DE SEDE | 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF |
| | 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE | 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL | 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL |
| | | | 6 - CANCELAMENTO DE FILIAL |

03 **REJANE CASIMIRO DE OLIVEIRA MENDES**

04 **25100587331** 05 _____
NUMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE NIRE DA SEDE (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL) NIRE DA FILIAL

06 **BR 230 KM 560 SEM NUMERO**
RUA, AVENIDA, ETC. NUMERO E COMPLEMENTO (APTO, SALA, ETC.)

07 **CENTRO**
NOME DO BAIRRO, DISTRITO

08 **58809-000** **APARECIDA** **PB**
CEP NOME DO MUNICIPIO SIGLA UF

09 **500000** **CINCO MIL REAIS -X=X=X=X=X=X**
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

CONTINUAÇÃO

10 _____ 11 _____ 12 _____
PERÍODO DAS ATIVIDADES (MÊS, ANO) TIPO DA JUNTA (1 - ENQUADRAMENTO ME, 3 - DESENQUADRAMENTO ME) CCE - CÍRCULO (CÍRCULO) DATA DO DEFERIMENTO (DIA, MÊS, ANO)

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)
COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL DERIVADO DE PETRÓLEO, ÁLCOOL ETÍLICO E CARBURANTE
COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO
GLP

CÓDIGO DE ATIVIDADE	
13	2
14	52.49-3 0
15	9
16	52.49-3 7
17	5

DATA **15/10/97** ASSINATURA DO TITULAR *Rejane Casimiro de Oliveira*

18 _____
DATA DO DEFERIMENTO (DIA, MÊS, ANO)

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

CONFERE COM O ORIGINAL
AUTENTICADA POR SERVIDOR PÚBLICO

Em: _____

Assinatura do Servidor

CCD. 65.58 GRAPSET

LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 2271/2017

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245 de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social
REJANE CASIMIRO DE OLIVEIRA MENDES

Local Atividade Licenciada
RODOVIA BR 230, KM 447, N.º48, CENTRO - Município: APARECIDA - UF: PB - CEP: 58823000

CNPJ/CPF
41.201.161/0001-20

Coordenadas Geográficas
Latitude: 06° 47' 8,8" Longitude: 38° 05' 10,1"

Atividade Licenciada
Comércio de combustíveis em geral: gasolina, álcool e óleo lubrificante, com as seguintes prestação de serviço - troca de óleo. Dotada do sistema de esgoto sanitário fossa séptica e para o sistema posterior o sumidouro.

II - CONDICIONANTES

- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2017-005141/TEC/LO-5171, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
- 2 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 3 - A copia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 4 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br
- 5 - Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

VENCIMENTO: 20/9/2022

João Pessoa, 21 de setembro de 2017



p/ João Vicente
João Vicente Machado Sobrinho
Superintendente

SUDEMA
CONFERE COM O ORIGINAL
AUTENTICADA POR SERVIDOR PÚBLICO

Em: ____/____/____

Assinatura do Servidor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 FOLHA: Nº 16

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOBRE
 REJANE CASIMIRO DE OLIVEIRA MENDES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR RFP
 1304336 RFP PB

CNPJ
 568.441.074-04 DATA NASCIMENTO
 14/01/1971

FILIAÇÃO
 JOSE DA SILVA CASIMIRO
 MATILDE CASIMIRO DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACB: CAT. NA:

Nº REGISTRO: 02347364357 VALIDADE: 04/04/2022 1ª HABILITAÇÃO: 27/06/1992

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SOUSA, PB DATA EMISSÃO: 17/04/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: 46546036430
 PH034419217

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1474546848

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1474546848

PARAIBA

**CONFERE COM O ORIGINAL
 AUTENTICADA POR SERVIDOR PÚBLICO**

Em: ____/____/____

Assinatura do Servidor



CONDICIONANTES

Licença de Operação - N.º 2271/2017 - REJANE CASIMIRO DE OLIVEIRA MENDES

6. Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental,
7. Manter canaletas de drenagem e caixas separadoras permanentemente limpas do lixo e areia,
8. Armazenar em recipiente fechado e em local coberto o óleo lubrificante usado proveniente das trocas dos veículos e encaminhá-lo para reciclagem ou disposição final em instalação licenciada, conforme estabelecido na Resolução CONAMA N.º 09/93,
9. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo serviço de limpeza municipal,
10. Manter em local visível ao público, placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagem de campanhas educativas para segurança pessoal, de trânsito e sanitária, conforme normas técnicas e legislações vigentes,
11. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com projeto apresentado a esta SUDEMA e conforme as Normas Técnicas e legislações vigentes,
12. Operar e manter em perfeitas condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento derramamento, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações de acordo com as normas da ABNT pertinentes,
13. Manter em exercício o Programa de Treinamento de Pessoal e Exercícios de Resposta a Incidentes, conforme cronograma proposto no Plano analisado e aprovado por esta SUDEMA,
14. Manter em exercício as ações previstas no Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas e Procedimentos Operacionais, Planos de resposta a Incidentes e Programa de Pessoal, analisado e aprovado nesta SUDEMA,
15. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do município,
16. O empreendimento está passível a qualquer outro tipo de licenciamento pertinente a Legislação em vigor,
17. Armazenar os resíduos sólidos classe 1 (estopas, trapo com óleo, areia, vasilhames e outros) em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para destinação final adequada através de empresas licenciadas.
18. Atender as exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o código de zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do município,
19. O empreendimento está passível a qualquer outro tipo de licenciamento pertinente a Legislação em vigor,
20. Informar imediatamente a SUDEMA, quando da ocorrência de vazamentos esclarecendo as ações efetuadas para evitar danos ao Meio Ambiente,
21. Manter Canaletas de drenagem, sistema separador e pavimentação em concreto em permanente estado de limpeza e conservação,
22. Apresentar PLANO DE ATENDIMENTO E EMERGENCIA - PAE e respectiva ART a cada dois anos,
23. Apresentar Teste de Estanqueidade, equipamentos e acessórios a cada dois anos , conforme as normas técnicas exigidas pela ABNT/NBR 13784 de março de 1997,
24. Apresentar anualmente os Certificados da Formação da Brigada de Incêndio dos funcionários, contendo seu conteúdo programático
25. Apresentar e manter o Alvará do Corpo de Bombeiros atualizado.
26. Manter estas Licenças, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente/SISNAMA,
27. O não atendimento aos condicionamentos supra citados ficará o interessado passível das sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor, bem como a licença de ambiental anulada.

**COMPARE COM O ORIGINAL
AUTENTICADA POR SERVIDOR PÚBLICO**

Em: ____ / ____ / ____

Assinatura do Servidor



LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 2271/2017

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245 de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social
REJANE CASIMIRO DE OLIVEIRA MENDES

Local Atividade Licenciada
RODOVIA BR 230, KM 447, N.º48, CENTRO - Município: APARECIDA - UF: PB - CEP: 58823000

CNPJ/CPF
41.201.161/0001-20

Coordenadas Geográficas
Latitude: 06° 47' 8,8" Longitude: 38° 05' 10,1"

Atividade Licenciada
Comércio de combustíveis em geral: gasolina, álcool e óleo lubrificante, com as seguintes prestação de serviço - troca de óleo. Dotada do sistema de esgoto sanitário fossa séptica e para o sistema posterior o sumidouro.

II - CONDICIONANTES

- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2017-005141/TEC/LO-5171, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
- 2 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 3 - A copia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 4 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br
- 5 - Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

VENCIMENTO: 20/9/2022

João Pessoa, 21 de setembro de 2017



p/ Joaquina
João Vicente Machado Sobrinho
Superintendente
SUDEMA

**CONFERE COM O ORIGINAL
AUTENTICADA POR SERVIDOR PÚBLICO**

Em: ____/____/____

Assinatura do Servidor



CONDICIONANTES

Licença de Operação - N.º 2271/2017 - REJANE CASIMIRO DE OLIVEIRA MENDES

6. Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental,
7. Manter canaletas de drenagem e caixas separadoras permanentemente limpas do lixo e areia,
8. Armazenar em recipiente fechado e em local coberto o óleo lubrificante usado proveniente das trocas dos veículos e encaminhá-lo para reciclagem ou disposição final em instalação licenciada, conforme estabelecido na Revolução CONAMA N.º 09/93,
9. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo serviço de limpeza municipal,
10. Manter em local visível ao público, placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagem de campanhas educativas para segurança pessoal, de trânsito e sanitária, conforme normas técnicas e legislações vigentes,
11. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com projeto apresentado a esta SUDEMA e conforme as Normas Técnicas e legislações vigentes,
12. Operar e manter em perfeitas condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento derramamento, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações de acordo com as normas da ABNT pertinentes,
13. Manter em exercício o Programa de Treinamento de Pessoal e Exercícios de Resposta a Incidentes, conforme cronograma proposto no Plano analisado e aprovado por esta SUDEMA,
14. Manter em exercício as ações previstas no Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas e Procedimentos Operacionais, Planos de resposta a Incidentes e Programa de Pessoal, analisado e aprovado nesta SUDEMA,
15. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do município,
16. O empreendimento está passível a qualquer outro tipo de licenciamento pertinente a Legislação em vigor,
17. Armazenar os resíduos sólidos classe 1 (estopas, trapo com óleo, areia, vasilhames e outros) em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para destinação final adequada através de empresas licenciadas.
18. Atender as exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o código de zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do município,
19. O empreendimento está passível a qualquer outro tipo de licenciamento pertinente a Legislação em vigor,
20. Informar imediatamente a SUDEMA, quando da ocorrência de vazamentos esclarecendo as ações efetuadas para evitar danos ao Meio Ambiente,
21. Manter Canaletas de drenagem, sistema separador e pavimentação em concreto em permanente estado de limpeza e conservação,
22. Apresentar PLANO DE ATENDIMENTO E EMERGENCIA - PAE e respectiva ART a cada dois anos,
23. Apresentar Teste de Estanqueidade, equipamentos e acessórios a cada dois anos , conforme as normas técnicas exigidas pela ABNT/NBR 13784 de março de 1997,
24. Apresentar anualmente os Certificados da Formação da Brigada de Incêndio dos funcionários, contendo seu conteúdo programático
25. Apresentar e manter o Alvará do Corpo de Bombeiros atualizado.
26. Manter estas Licenças, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente/SISNAMA,
27. O não atendimento aos condicionamentos supra citados ficará o interessado passível das sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor, bem como a licença de ambiental anulada.

**CONFERE COM O ORIGINAL
AUTENTICADA POR SERVIDOR PÚBLICO**

Em: ____/____/____

Assinatura do Servidor



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 41.201.161/0001-20

Razão Social: REJANE CASIMIRO DE OLIVEIRA MENDES

Nome Fantasia: POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA

Certidão emitida às 08:38 de 14/01/2019.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **U3tM.Xarv**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REJANE CASIMIRO DE OLIVEIRA MENDES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.201.161/0001-20
Certidão n°: 166178181/2019
Expedição: 14/01/2019, às 09:41:14
Validade: 12/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REJANE CASIMIRO DE OLIVEIRA MENDES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.201.161/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER



CERTIDÃO

CÓDIGO: **B906.034C.4C25.F341**

Emitida no dia 14/01/2019 às 08:36:22

Nome Empresarial:

REJANE CASIMIRO DE OLIVEIRA MENDES

Endereço:

BR 230

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.101.019-9

Número:

48

Complemento:

KM 447

CEP:

58823-000

Município:

APARECIDA

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

41.201.161/0001-20

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REJANE CASIMIRO DE OLIVEIRA MENDES
CNPJ: 41.201.161/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:32:48 do dia 14/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/07/2019.

Código de controle da certidão: **0126.7892.C07A.C344**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
 RUA: ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 – CENTRO
 CNPJ: 01.613.168/0001 – 35
 Email: prefeituraaparecida@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que,

Inscrição municipal: 00367/2013
 Nome: REJANE CASIMIRO DE OLIVEIRA MENDES
 Endereço: RODOVIA – BR – 230 – KM- 447 - Número: 48
 Complemento: -
 Bairro: CENTRO
 Cidade: APARECIDA - PB
 CPF/CNPJ: 41.201.161/0001-20

Está quite com os tributos municipais.



Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

Aparecida, 16 de Janeiro de 2019.

Edilson Isaias dos Santos
 Fiscal de Tributos

**CONFERE COM O ORIGINAL
 AUTENTICADA POR SERVIDOR PÚBLICO**

Em: ____/____/____

Assinatura do Servidor

VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.
 QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Rua Antônio Francisco Pires. Nº. 169 1º andar – Centro – Aparecida – PB – PABX 0xx83 3543-1162

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 41201161/0001-20
Razão Social: REJANE CASIMIRO DE OLIVEIRA MENDES
Nome Fantasia: POSTO TEXACO NOSSA SENHORA APARECIDA
Endereço: BR 230 SN / APARECIDA / SOUSA / PB / 58800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2019 a 13/02/2019

Certificação Número: 2019011502031688673443

Informação obtida em 24/01/2019, às 14:46:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**Câmara Municipal
De Aparecida**



**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
(ART.16 e 17 da LC 101/2000)**

Autorizo a abertura do processo administrativo e declaro, nos termos da Lei Complementar 101/2000 e a Lei 8.666/93 haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo ao procedimento em tela: Proveniente do orçamento de 2019 LEI ORÇAMENTÁRIA vigente, Proveniente do orçamento de 2019, com recursos próprio, unidade orçamentária; 10.00 câmara municipal de Aparecida, classificação funcional programática: 01 031 0010 2001 manutenção das atividades administrativas; - recursos ordinários.

Aparecida, Estado da Paraíba, 28 de janeiro de 2019.

Damião Norvino da Silva

DAMIÃO NORVINO DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DE APARECIDA -PB



Câmara Municipal De Aparecida



DECLERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Aquisição parcelada de combustível tipo gasolina comum para abastecimento de veículo oficial da Câmara Municipal de Aparecida.

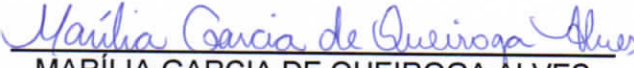
Declaro a existência de disponibilidade Orçamentária e financeira, proveniente do Orçamento do Câmara Municipal de Aparecida, com recursos próprios com a seguinte dotação orçamentária:

Os recursos serão :

Proveniente do orçamento de 2019, Lei orçamentária vigente com recursos próprio, ; unidades orçamentárias: 10.00 camara municipal de Aparecida
classificação funcional programática: 01 031 0010 2001 manutenção das atividades administrativas; 33.90.39 serviço de pessoa jurídica - recursos ordinários..

Informo que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários do Objeto em tela.

Aparecida-PB, 28 de janeiro de 2019.


MARÍLIA GARCIA DE QUEIROGA ALVES
TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL
APARECIDA



Câmara Municipal De Aparecida



EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

DISPENSA Nº.001/2019

Aquisição Aquisição parcelada de combustível tipo gasolina comum para abastecimento de veículo oficial da Câmara.

Senhor Presidente Constitucional,

Considerando que a continuidade dos serviços prestados por essa administração está diretamente relacionada com a contratação de serviços ou compras para suprir necessidades do Órgão;

Considerando ainda, que para efetuar essa contratação deverá ser realizado procedimento licitatório de acordo com a legislação pertinente para Aquisição parcelada de combustível tipo gasolina comum para abastecimento de veículo oficial da Câmara;

Considerando, finalmente, que a realização desse procedimento, viabilizará no cumprimento de atender e prestar um bom serviço a população do nosso Município;

Solicitamos a Vossa Excelência que faça a contratação e aquisição do material necessário com a firma POSTO TEXACO NOSSA SENHORA APARECIDA REJANE CASIMIRO DE OLIVEIRA MENDES, empresa muito bem conceituada em nosso município e com ótima qualidade nos serviços prestados, e ofertando o melhor preço pesquisado, podendo ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, Inciso II, no que combinam com o Art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e também Decreto nº 9.412/2018, cujos preços cobrados, estão totalmente compatíveis com os praticados no mercado, conforme levantamento efetuado por este Órgão, sujeitos a reajustes, de acordo com os índices oficiais autorizados pelo Governo e entre as partes.

A concretização da referida proposta, poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência neste documento e na minuta de contrato que o acompanha. Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente;

Aparecida ,29 de janeiro de 2019 .

Marielle de Figueiredo Gonzaga
MARIELLE DE FIGUEIREDO GONZAGA
PRESIDENTE DA CPL



Câmara Municipal De Aparecida



DISPENSA Nº.001/2019

Aquisição parcelada de combustível tipo gasolina comum para abastecimento de veículo oficial a Câmara

1 - OBJETO:

Aquisição parcelada de combustível tipo gasolina comum para abastecimento de veículo oficial da Câmara

2 - JUSTIFICATIVA:

É dispensável a licitação, dentre outros motivos, nos casos de serviços e compras no valor até 10% do limite previsto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, ou seja dispensa por valor.

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programáticos, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3 - FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação poderá ser acobertada por Dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, II inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

4 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO:

Deverá ser observada o disposto nos Arts. 26 e 447 da referida Lei.

Atenciosamente;

Aparecida ,30 de janeiro de 2019 .

Marielle de Figueiredo Gonzaga
MARIELLE DE FIGUEIREDO GONZAGA
PRESIDENTE DA CPL



Câmara Municipal De Aparecida



DISPENSA Nº.001/2019

Aquisição parcelada de combustível tipo gasolina comum para abastecimento de veículo oficial a Câmara

1 - OBJETO:

Aquisição parcelada de combustível tipo gasolina comum para abastecimento de veículo oficial da Câmara

2 - JUSTIFICATIVA:

É dispensável a licitação, dentre outros motivos, nos casos de serviços e compras no valor até 10% do limite previsto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, ou seja dispensa por valor.

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programáticos, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3 - FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação poderá ser acobertada por Dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, II inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

4 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO:

Deverá ser observada o disposto nos Arts. 26 e 447 da referida Lei.

Atenciosamente;

Aparecida ,30 de janeiro de 2019 .

Marielle de Figueiredo Gonzaga
MARIELLE DE FIGUEIREDO GONZAGA
PRESIDENTE DA CPL



PARECER JURÍDICO

Vêm a esta para exame e emissão de Parecer, o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 Aquisição parcelada de combustível tipo gasolina comum para abastecimento de veículo oficial a Câmara Municipal de Aparecida, empresa contratada - POSTO TEXACO NOSSA SENHORA APARECIDA REJANE CASIMIRO DE OLIVEIRA MENDES, de CNPJ respectivamente 41.201.161/0001-20.

Aquisição parcelada de combustível tipo gasolina comum para abastecimento de veículo oficial a Câmara Municipal de Aparecida,

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e considerando o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de dispensa de licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal, o qual está inteiramente de acordo com o Art. 24, Inciso II da referida Lei, bem como deve-se regulamentar por meio de decreto de atualização monetária das modalidade licitatória em conformidade ao Decreto Presidencial.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de dispensa de licitação e do contrato correspondente, conforme anexo, para os fins previstos no caput do Art. 26 e no parágrafo único do Art. 447, da Lei 8.666/93.

Aparecida - PB, 01 de fevereiro de 2019.

EVERTON DANIEL PEREIRA SARMENTO
OAB/PB 22.842



Câmara Municipal
De Aparecida



PORTARIA Nº. 002/2019

Aparecida-PB, 04 de Janeiro de 2019.

O CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DO APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo seu Regimento Interno, c.c. a Constituição Federal de 1988 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Considerando, o item I da presente Portaria que constituiu a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, da Câmara Municipal de Aparecida, Estado da Paraíba, para o ano de 2019;

Considerando, a obrigatoriedade de manter na ESTRUTURA ADMINISTRATIVA para cumprimento das regras funcionais em conformidade com a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal 8666 e suas alterações, **RESOLVE:**

II - Nomear para PRESIDENTE DA CPL o Sr^a. **MARIELLE DE FIGUEIREDO GONZAGA**, com a seguintes membros:, a Sr^a **MARÍLIA GARCIA DE QUEIROGA ALVES** e a Sr^a. **MARCIA REJANE PEREIRA DINIZ**, os quais responderão pela instauração, seguimento e finalização de todos os Processos Licitatórios no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Aparecida, durante o Exercício Financeiro de 2019, devendo servir-lhes de Títulos a presente Portaria, na forma disposta pela legislação pertinente, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência a colenda Câmara Municipal de Aparecida e ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Câmara do Aparecida, Estado da Paraíba, em 04 de Janeiro de 2019.

Damião Norvino da Silva
DAMIÃO NORVINO DA SILVA
Presidente da Câmara



**Câmara Municipal
De Aparecida**



PROTOCOLO

PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Aquisição parcelada de combustível tipo gasolina comum para abastecimento de veículo oficial da Câmara Municipal de Aparecida.

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº IN0001/2019.

Aparecida - PB, 01 de fevereiro de 2019

Marielle de Figueiredo Gonzaga
MARIELLE DE FIGUEIREDO GONZAGA
PRESIDENTE DA CPL



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Aquisição parcelada de combustível tipo gasolina comum para abastecimento de veículo oficial a Câmara Municipal de Aparecida.

I – RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II – PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Dispensa nº 0001/2019.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

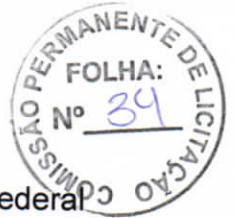
Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, serão juntados posteriormente o parecer da Comissão Julgadora, a devida Exposição de Motivos com seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como a análise da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Posteriora análise dos elementos do processo ora autuados com a devida instrução, apreciação e emissão de Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, para análise da respectiva Exposição de Motivos elaborada por esta Comissão, a qual indicará necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha da empresa e a justificativa do preço. O processo, em seguida, deverá ser submetido à apreciação da Autoridade Superior para



**Câmara Municipal
De Aparecida**



ratificação e publicação na imprensa oficial, consoante Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Elementos do processo ora autuado.

Aparecida ,01 de fevereiro de 2019 .

Marielle de Figueiredo Gonzaga
MARIELLE DE FIGUEIREDO GONZAGA
PRESIDENTE DA CPL



**Câmara Municipal
De Aparecida**



DESPACHO

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 .

ASSUNTO: Aquisição Aquisição parcelada de combustível tipo gasolina comum para abastecimento de veículo oficial da Câmara Municipal de Aparecida.

FUNDAMENTAÇÃO: *Artigos 24, II, da Lei 8.666/93.*

Vistos Etc.

Tendo em vista o Parecer emitido pela Assessoria e justificativa já mencionadas no ofício do Senhor Tesoureiro, submeto a consideração do Presidente Municipal, para **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fundamento acima citado da lei 8.666/93, para reforma e manutenção do prédio da Câmara Municipal a empresa. POSTO TEXACO NOSSA SENHORA APARECIDA REJANE CASIMIRO DE OLIVEIRA MENDES –ME , de CNPJ respectivamente 41.201.161/0001-20, com sede na rua FRANCISCO LEÃO VELOSO, nº 447, ALGASA – APARECIDA-PB., no valor de R\$ 17.460,00(Dezesse mil quatrocentos e sessenta reais), durante o exercício restrito de 2019 .

DESPACHO

Vistos, etc.

RATIFICO nos Termos dos *Artigos 24, II,, da Lei 8.666/93*, a DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art.64, *caput* da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO devido

APARECIDA, 01 de fevereiro de 2019

Damião Norvino da Silva

DAMIÃO NORVINO DA SILVA
PRESIDENTE DACÂMARA DE APARECIDA - PB



**Câmara Municipal
De Aparecida**



**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA
CÂMARA CONSTITUÍDO, no uso das atribuições que lhes são
conferidas:**

RE S O L V E :

ADJUDICAR e RATIFICAR o objeto: Aquisição parcelada de combustível tipo gasolina comum para abastecimento de veículo oficial da Câmara Municipal de Aparecida, **A DISPENSA DE LICITAÇÃO de Licitação nº. 001/2019**, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a Pessoa Jurídica:

- POSTO TEXACO NOSSA SENHORA APARECIDA - REJANE CASIMIRO DE OLIVEIRA MENDES, de CNPJ respectivamente 41.201.161/0001-20, com o valor de R\$ 17.460,00 (Dezessete mil quatrocentos de sessenta reais);

Aparecida-PB, 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se e cumpra-se;

Damião Norvino da Silva
DAMIÃO NORVINO DA SILVA
Presidente da Câmara



DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019.
CONTRATO/CMA Nº 003/ 2019

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA E POSTO TEXACO NOSSA SENHORA APARECIDA REJANE CASIMIRO DE OLIVEIRA MENDES -ME, DE CNPJ 41.201.161/0001-20-PB, PARA FORNECIMENTO, ANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Aparecida - Rua Francisco Batista, Térreo 01, Centro - Aparecida - PB, CNPJ 01.613.430/0001-41, neste ato representada pelo Presidente DAMIÃO NORVINO DA SILVA, Brasileiro, Casado, Vereador, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa - POSTO TEXACO NOSSA SENHORA APARECIDA REJANE CASIMIRO DE OLIVEIRA MENDES -ME, de CNPJ respectivamente 41.201.161/0001-20, na rua ROD BR 230 - KM 447, nº 48, Centro - APARECIDA-PB, neste ato representado pelo Sr.ª REJANE CASIMIRO DE OLIVEIRA MENDES, brasileira, casada, empresária sócio administrador, com CPF de nº 568.441.074-04, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2019 e de acordo com a Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Aquisição parcelada de combustível tipo gasolina comum para abastecimento de veículo oficial a Câmara Municipal de Aparecida de Aparecida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Para a execução dos serviços constantes na cláusula anterior, A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de **R\$ 17.460,00 (Dezessete mil quatrocentos e sessenta reais)**. Conforme medição e execução do objeto

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Proveniente do orçamento de 2019, Lei orçamentária vigente com recursos próprio, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 10.00 CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01 031 0010 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS; 33.90.39 - pessoa jurídica - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE E DA FORMA DE RESCISÃO DO CONTRATO



4.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2019, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO.

- 5.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- 5.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 5.3. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.
- 5.4. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- 6.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento da importância ajustada acima a cada mês a CONTRATADA, realizando o desconto do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISS) e o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e INSS.
- 6.3. Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 8.666/93, à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. Em caso da rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADO direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93.
- 7.2. Reconhece o CONTRATANTE os direitos do CONTRATADO em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei 8.666/93, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, mediante protocolo, com antecedência de (30) trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA: DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

8.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO

9.1 - O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual, c/c com a alínea “D”, do art. 126, parágrafo 2º, do Decreto-Lei 200, de 25.02.1967..

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1 - Por inadimplemento de qualquer das condições previstas neste Contrato, o CONTRATADO fica sujeita a uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da sede da Administração em Aparecida- Estado da Paraíba.

12.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03(seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Aparecida(PB), 01 de fevereiro de 2019

Damião Norvino da Silva
DAMIÃO NORVINO DA SILVA
PRESIDENTE DE APARECIDA

Rejane Lopes Casimiro
POSTO TEXACO NOSSA SENHORA
APARECIDA REJANE CASIMIRO DE
OLIVEIRA MENDES –ME ,
CNPJ 41.201.161/0001-20-PB,
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF:



Câmara Municipal De Aparecida



DECLARAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO de Licitação nº 01/2019

Declaro para os devidos fins de direito, que o extrato para publicação correspondente ao processo acima indicado, foi devidamente fixada no quadro de aviso da Câmara Municipal para publicação no Órgão Oficial do Câmara Municipal .

FAVORECIDO: POSTO TEXACO NOSSA SENHORA APARECIDA REJANE CASIMIRO DE OLIVEIRA MENDES –ME , de CNPJ nº41.201.161/0001-20-PB,

FUNDAMENTO: arts. 24, Inciso II, da lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2019 , FPM/ICMS

VALOR MENSAL R\$ 17.460,00 (Dezessete mil quatrocentos e sessenta reais)

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:(12 DOZE) meses

DATA DA RATIFICAÇÃO: 01 de fevereiro de 2019

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica

APARECIDA , 01 de fevereiro de 2019 .

DAMIÃO NORVINO DA SILVA

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPALDE APARECIDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0001/2019

Nº. CONTRATO 0003/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPALDE APARECIDA

Contratado: POSTO TEXACO NOSSA SENHORA APARECIDA REJANE CASIMIRO DE OLIVEIRA MENDES –ME , de CNPJ respectivamente 41.201.161/0001-20-PB,

Objeto: Aquisição parcelada de combustível tipo gasolina comum para abastecimento de veículo oficial da Câmara Municipal de Aparecida, ...Valor: R\$ 17.460,0000 (Dezessete mil quatrocentos e sessenta reais)

Data do Contrato: 01 de fevereiro de 2019

Vigência: 31/12/2019

DAMIÃO NORVINO DA SILVA

Presidente

Aparecida- PB, 01 de fevereiro de 2019 .

Marielle de Figueiredo Gonzaga

MARIELLE DE FIGUEIREDO GONZAGA

PRESIDENTE DA CPL



Câmara Municipal De Aparecida



Aviso de Ratificação

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2019

OBJETO: Aquisição parcelada de combustível tipo gasolina comum para abastecimento de veículo oficial da Câmara Municipal de Aparecida.

FAVORECIDO: POSTO TEXACO NOSSA SENHORA APARECIDA REJANE CASIMIRO DE OLIVEIRA MENDES -ME , de CNPJ respectivamente 41.201.161/0001-20-PB

FUNDAMENTO: arts. 24, Inciso II da lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Próprio orçamento 2019 .

VALOR GLOBAL 17.460,00 (Dezessete mil quatrocentos e sessenta reais)

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES

DATA DA RATIFICAÇÃO: 01 de fevereiro de 2019

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica APARECIDA , 01 de fevereiro de 2019 .

DAMIÃO NORVINO DA SILVA

Presidente Câmara de Aparecida



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/03/2019 às 08:55:57 foi protocolizado o documento sob o Nº 18001/19 da subcategoria Licitações , exercício 2019, referente a(o) Câmara Municipal de Aparecida, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Damiao Norvino da Silva.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Aparecida

Número da Licitação: 00001/2019

Órgão de Publicação: Mural

Data de Homologação: 01/02/2019

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Aparecida

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Combustível

Valor Estimado: R\$ 0,00

Valor: R\$ 17.460,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Aquisição parcelada de combustível tipo gasolina comum para abastecimento de veículo oficial da Câmara Municipal de Aparecida

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 17.460,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Rejane Casimiro de Oliveira Mendes

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 41.201.161/0001-20

Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	d31a6e5183f17dce4e719b161dbc7bd6

João Pessoa, 09 de Março de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

